SEGUNDA•FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019 • ANO XI | N º 2266

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DO CONSELHO TUTELAR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização a execução de contrato de serviços de roçagem de estradas vicinais e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

Considerando o disposto no artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando a grande malha de estradas vicinais existente neste Município;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer procedimento administrativo para realizar controle seguro e eficaz do fiel cumprimento do contrato.

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas áreas de fiscalização, para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 045/2019 de prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, referente ao pregão presencial Nº 004/2019.

I – O Servidor **LINDOMAR SARAIVA BORGES**, para acompanhamento e fiscalização nas áreas adjacentes à sede do Município;

II – O Servidor **EDILSON TEIXEIRA**, para acompanhamento e fiscalização nas áreas adjacentes da Vila de Irundiara;

III – O Servidor **JUNIVALDO CORREIA DE SOUZA**, para acompanhamento e fiscalização nas áreas adjacentes da Vila Paiol;

IV – O Servidor **ISAIAS DIAS NASCIMENTO**, para acompanhamento e fiscalização nas áreas adjacentes do Povoado de Itumirim;

II – O Servidor **JOSÉ MARCO CECÍLIO DE SANTANA**, para acompanhamento e fiscalização nas áreas adjacentes do Povoado de São José.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

Artigo 2º - Constatando alguma irregularidade que possa por em risco a execução físico financeira do contrato, a comunicação ao chefe do executivo deverá ser imediata através de relatório devidamente documentado.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 09 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
JACARACI-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Edital de Convocação para Prova do Conselho Tutelar

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jacaraci, estado da Bahia, constituída através da Resolução de nº 01/2019, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para realização da Prova do Conselho Tutelar.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convoca todos os candidatos aptos para realização da Prova do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2019, às 08h, no Polo UAB do Município, na Avenida Mozart David, nº 330, Centro.
2. Ao candidato só será permitida a realização da prova no horário, data e local disponibilizados no presente Edital.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA,OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, com, no mínimo, 01 hora de antecedência. O portão será fechado às 8h.
6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o candidato que:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar documento que legalmente o identifique;

d) Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

e) Estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

g) For surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

k) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

l) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

8. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, embaixo da cadeira em sacos plásticos, até a saída do candidato do local de realização da prova. Se tocarem o candidato será automaticamente desligado do Processo Seletivo.
9. A duração da Prova Objetiva será de 04 horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
11. Nenhum candidato poderá ausentar-se da sala antes de transcorrido 1 (uma) hora de aplicação de prova.
12. A publicação do gabarito da prova acontecerá dia 06/08/2019, até as 17h,noDiário Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

13. A publicação da relação dos candidatos habilitados para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares acontecerá no dia 13/08/2019, atéas 17h,no Diário Oficial do Município.

Jacaraci-Bahia, 26 de julho de 2019

Sirlene Rodrigues Dourado
Representante da ComissãoOrganizadora Eleitoral

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8D43-1E98-F068-724E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8D43-1E98-F068-724E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D43-1E98-F068-724E

Hash do Documento

BA3958A182DA2EF96A0B2E665977E99F16732AF59A83CEAB8AAE74BCD02DFA2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 29/07/2019 17:32 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25